

Fator: a) Suporte para a Implantação do Plano

I- Informar os canais e recursos ofertados para a implantação do plano. Listar os canais de comunicação e atendimento dos participantes (5 pontos para cada item). Pontuação: 35 pontos

II- Informar os canais de recursos ofertados para a comunicação e atendimento dos participantes. Relacionar os canais de comunicação e atendimento dos participantes (5 pontos para cada item). Pontuação: 40 pontos

III- Plano de Educação Previdenciária: Listar os canais e recursos a serem utilizados para a execução desse plano. Listar as ações de educação financeira e previdenciária, os canais e ações em curso na EFPC (5 pontos para cada item). Pontuação: 40 pontos

Fator: b) Benefícios de Risco

I- Informar os benefícios de Risco oferecidos pelo Plano (5 pontos para cada item). Pontuação: 15 pontos

TABELA DE PONTUAÇÃO	
Item	Pontuação
1.a.I	20 pontos
1.a.II	50 pontos
1.a.III	30 pontos
1.a.IV	40 pontos
1.b.I	30 pontos
1.b.II	30 pontos
2.I	30 pontos
2.II	50 pontos
2.III	40 pontos
2.IV	50 pontos
2.V	10 pontos
3.a.I	35 pontos
3.a.II	40 pontos
3.a.III	40 pontos
3.b.I	15 pontos
Total	510 pontos

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SME 01/2022

Publicação Nº 3593480

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022 - SME

Estabelece normas para a chamada pública de PROFESSORES, PSICOPEDAGOGO, PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL e NUTRICIONISTA, destinada a prover vagas temporárias de excepcional interesse público no Sistema Municipal de Ensino de Joaçaba, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JOAÇABA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo por base a Lei Complementar Municipal nº 80, de 2004 e a Lei Complementar Municipal nº 97, de 2005, lança este Edital para contratação de professores no Sistema Público Municipal de Ensino, em caráter temporário de excepcional interesse público, para o exercício de 2022, conforme a necessidade do interesse público e, considerando:

- A necessidade temporária de excepcional interesse público no Sistema Público Municipal de Ensino para provimento de vagas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;
 - A listagem homologada desta chamada pública somente será utilizada quando se tratar de contratação temporária e inexistir teste seletivo (provas e títulos) vigente para o cargo.
 - Que a educação é um direito constitucional, cabendo ao Município garantir a continuidade da prestação desse serviço essencial à população, e;
 - A impossibilidade de paralisação de atendimento dos alunos por ausência de professores,
- Torna público o procedimento para a CHAMADA PÚBLICA de professores destinada ao provimento de vagas em caráter temporário para o ano letivo de 2022 no Sistema Público Municipal de Ensino.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os candidatos habilitados e classificados nesse processo serão regidos pelo regime administrativo e ficarão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (Lei Complementar Municipal nº 97/2005).

2. DOS CARGOS, DAS VAGAS, DOS REQUISITOS, DA CARGA HORÁRIA E DO VENCIMENTO MENSAL:

2.1. As vagas existentes para preenchimento obedecerão o quadro de cargos, vagas, requisitos, carga horária e vencimento mensal e eventuais necessidades para o ano letivo de 2022.

	CARGO	REMUNERAÇÃO INICIAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	REQUISITOS
1.	Pedagogo - Educação Infantil	R\$ 2.886,24 R\$ 2.164,68 R\$ 1.443,12 R\$ 721,56	40h, 30h, 20h, 10h	CR	Habilitado: Licenciatura em Pedagogia Em habilitação: cursando a partir da 5ª fase de Licenciatura em Pedagogia
2	Pedagogo – Anos Iniciais	R\$ 2.886,24 R\$ 2.164,68 R\$ 1.443,12 R\$ 721,56	40h, 30h, 20h, 10h	CR	Habilitado: Licenciatura em Pedagogia Em habilitação: cursando a partir da 5ª fase de Licenciatura em Pedagogia
3	Segundo Professor	R\$ 2.886,24 R\$ 2.164,68 R\$ 1.443,12 R\$ 721,56	40h, 30h, 20h, 10h	CR	Habilitado: Licenciatura em Pedagogia e/ou em Educação Especial + 120 horas em curso específico em Educação Especial Em habilitação: cursando a partir da 5ª fase de Licenciatura em Pedagogia e/ou Licenciatura em Educação Especial + 120 horas em curso específico em Educação Especial
4	Segundo Professor – Intérprete de Libras	R\$ 2.886,24 R\$ 2.164,68 R\$ 1.443,12 R\$ 721,56	40h, 30h, 20h, 10h	01	Habilitado: Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em LIBRAS; ou Licenciatura em Letras/LIBRAS; ou Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Educação Especial ou Educação Inclusiva ou Atendimento Educacional Especializado + 120 horas de curso específico em Libras. Em habilitação: cursando a partir da 5ª fase de Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em LIBRAS; ou Licenciatura em Letras/LIBRAS; ou Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Educação Especial ou Educação Inclusiva ou Atendimento Educacional Especializado + 120 horas de curso específico em Libras.
5	Língua Portuguesa	R\$ 2.886,24 R\$ 2.164,68 R\$ 1.443,12 R\$ 721,56	40h, 30h, 20h, 10h	CR	Habilitado: Licenciatura em Letras/Português. Em habilitação: cursando a partir da 5ª fase de Licenciatura em Letras/Português.
6	Língua Inglesa	R\$ 2.886,24 R\$ 2.164,68 R\$ 1.443,12 R\$ 721,56	40h, 30h, 20h, 10h	CR	Habilitado: Licenciatura em Letras/Inglês. Em habilitação: cursando a partir da 5ª fase de Licenciatura em Letras/Inglês.
7	Arte	R\$ 2.886,24 R\$ 2.164,68 R\$ 1.443,12 R\$ 721,56	40h, 30h, 20h, 10h	CR	Habilitado: Licenciatura em Artes Visuais e/ou Artes Cênicas. Em habilitação: cursando a partir da 5ª fase de Licenciatura em Artes Visuais e/ou Artes Cênicas.
8	Informática	R\$ 2.886,24 R\$ 2.164,68 R\$ 1.443,12 R\$ 721,56	40h, 30h, 20h, 10h	CR	Habilitado: Licenciatura em Informática. Em habilitação: cursando a partir da 5ª fase de Licenciatura em Informática
9	Educação Física	R\$ 2.886,24 R\$ 2.164,68 R\$ 1.443,12 R\$ 721,56	40h, 30h, 20h, 10h	CR	Habilitado: Licenciatura em Educação Física + Registro no CREF
10	Matemática	R\$ 2.886,24 R\$ 2.164,68 R\$ 1.443,12 R\$ 721,56	40h, 30h, 20h, 10h	CR	Habilitado: Licenciatura em Matemática. Em habilitação: cursando a partir da 5ª fase de Licenciatura em Matemática.
11	Geografia	R\$ 2.886,24 R\$ 2.164,68 R\$ 1.443,12 R\$ 721,56	40h, 30h, 20h, 10h	CR	Habilitado: Licenciatura em Geografia. Em habilitação: cursando a partir da 5ª fase de Licenciatura em Geografia.
12	História	R\$ 2.886,24 R\$ 2.164,68 R\$ 1.443,12 R\$ 721,56	40h, 30h, 20h, 10h	CR	Habilitado: Licenciatura em História. Em habilitação: cursando a partir da 5ª fase de Licenciatura em História.
13	Ciências	R\$ 2.886,24 R\$ 2.164,68 R\$ 1.443,12 R\$ 721,56	40h, 30h, 20h, 10h	CR	Habilitado: Licenciatura em Ciências Biológicas. Em habilitação: cursando a partir da 5ª fase de Licenciatura em Ciências Biológicas.
14	Psicopedagogo	R\$ 2.886,24 R\$ 2.164,68 R\$ 1.443,12 R\$ 721,56	40h, 30h, 20h, 10h	CR	Habilitado: Licenciatura em Pedagogia com Pós-Graduação em Psicopedagogia.
15	Psicólogo	R\$ 2.592,47	35h	CR	Habilitação: Bacharel em Psicologia + Registro no CRP

16	Assistente Social	R\$ 4.491,20	35h	CR	Habilitação: Bacharel em Assistência Social + Registro no CRESS
17	Nutricionista	R\$ 2.592,47	35h	CR	Habilitado: Bacharel em Nutrição + Registro no CRN/SC

· Observações:

- * Para as vagas de professores somente serão chamados os candidatos sem habilitação na inexistência de candidatos habilitados.
- * Os candidatos classificados na presente chamada pública somente serão convocados quando se tratar de contratação temporária e inexistir lista de classificado de teste seletivo de provas ou provas e títulos vigente.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão recebidas de 07 de março a 18 de março de 2022, no Setor de Protocolo da Prefeitura de Joaçaba, na Avenida XV de Novembro, nº 378, centro, Joaçaba, SC.

3.2. Os candidatos interessados deverão dirigir-se ao local indicado no subitem 3.1. deste Edital munidos dos seguintes documentos obrigatórios:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida (ANEXO I).
- b) Cópia dos documentos pessoais (Cédula de Identidade e CPF).
- c) Documentos para comprovação da habilitação ou em habilitação na forma do subitem 4.1 deste Edital.

3.3. A autenticidade dos documentos entregues (para fins de inscrição e pontuação) são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e criminal, de acordo com o art. 299 do Código Penal: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, sob pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular”.

3.4. Não será admitida a juntada de novos documentos depois de realizada a inscrição. A ausência de quaisquer documentos implicará na exclusão automática do candidato, sem direito a recurso.

3.5. O candidato poderá se inscrever em apenas um cargo dos descritos no item 2.1 deste edital. Sendo que se inscrito em mais de um cargo, a primeira inscrição será automaticamente excluída.

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1. Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos, conforme quadro a seguir e interesse público.

TÍTULO	PONTUAÇÃO
Doutorado na área de atuação	4,0
Mestrado na área de atuação	3,0
Pós-Graduação na área de atuação	2,0
Graduação/Licenciatura na área de atuação	1,0
Comprovante de matrícula e histórico acadêmico do estudante na área de atuação, conforme quadro do subitem 2.1	0,5

4.1.1. Quando a classificação for para em habilitação , o primeiro desempate será por maior tempo cursando a licenciatura e, posteriormente, maior idade.

4.1.2. Caso chamados todos os habilitados classificados e não preenchida a vaga, serão chamados os em habilitação, na ordem da classificação.

4.2. Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

- a) Maior idade
- b) Sorteio.

5. DA CONVOCAÇÃO

5.3. A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:

- a) Classificação na Chamada Pública.
- b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação.
- c) Estar em regularidade com a Justiça Eleitoral e com o serviço militar, se for o caso.
- d) Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida.
- e) Documentos que serão solicitados pelo setor responsável pela contratação.

5.4. O candidato convocado terá prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da ciência da convocação, que poderá ser por e-mail, telefone ou whatsapp, para assumir ou desistir da vaga. Findo esse prazo sem manifestação, o candidato passará automaticamente para o final da lista.

5.5. O candidato convocado que não puder comparecer no local e hora previamente agendados, poderá encaminhar representante com

procuração com poderes específicos para assumir a vaga ofertada.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os recursos, quanto à classificação preliminar, poderão ser interpostos na data prevista no ANEXO IV.

6.2. Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura de Joaçaba, no endereço constante no subitem 3.1, na data prevista no ANEXO IV.

6.3. Deverá ser anexado o requerimento disponibilizado no ANEXO III, no qual deverá constar a sucinta exposição dos motivos, critérios adotados, as razões do pedido, bem como, o objeto pleiteado (revisão e/ou nova classificação).

6.4. O recurso deverá ser individual, com indicação daquilo que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.

6.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente, apresentado antes do início do prazo estabelecido para a interposição, extemporâneo, intempestivo, sem fundamentação, sem pedido e sem a identificação do candidato (nome completo e CPF) será preliminarmente indeferido e não conhecido.

6.6. Serão rejeitados, também, aqueles recursos enviados por outro meio que não o previsto neste Edital.

6.7. A decisão será homologada pelo chefe do Poder Executivo Municipal, irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

6.8. Se do exame de recursos resultar na reclassificação, esta atingirá a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Para efeito da contratação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional (custeado pelo candidato) segundo a natureza e especificidade da função, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que foram exigidos.

7.2. O contrato será por prazo determinado, pelo período de até 06 meses.

7.3. O prazo de validade da chamada pública será de um ano, podendo ser renovada por igual período, sendo que a contagem do prazo de validade da Chamada Pública, será considerada a data da publicação da homologação do resultado final.

7.4. A publicação do resultado final e homologação do Processo Seletivo Simplificado, findados todos os recursos, será disponibilizada no Diário Oficial dos Municípios (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/>) e no site da Prefeitura de Joaçaba (www.joacaba.sc.gov.br).

7.5. É de total responsabilidade do candidato preencher corretamente todas as informações na ficha de inscrição, bem como, a entrega da documentação correta, sendo que a falta de informações ou documentação representará a desclassificação do candidato.

7.6. Os casos omissos do presente Edital serão regulados por ato próprio emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

7.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba para dirimir questões advindas da presente Chamada Pública.

7.8. Este Edital entra em vigor a partir de na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, 04 de Fevereiro de 2022

Dioclésio Ragnini Prefeito	Severino Luiz De Déa Secretário Municipal de Educação
-------------------------------	--

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO (documento obrigatório)

Nome:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	Estado:
CEP:	Data de Nascimento:	
CPF:	Doc. Identidade:	
e-mail:		
Telefones: () ()		
Vaga para professor de:		

Marcar com um "x" o documento que está entregando:

ITEM	DOCUMENTO	ENTREGUE	PONTOS
01	ANEXO I (preenchido)		-
02	Documento de Identidade – RG		-
03	Cadastro de Pessoa Física - CPF		-
04	Certificado de especialização (Doutorado)		

05	Certificado de especialização (Mestrado)		
06	Certificado de especialização (Pós-Graduação)		
07	Certificado/Diploma de Graduação		
08	Comprovante de matrícula e histórico acadêmico do estudante da licenciatura na área de atuação		
09	Certificados de cursos específicos em Educação Especial (120 horas) – para vaga de segundo professor		
10	Registro no CREF - para a vaga de professor de educação física.		
11	registro no Conselho Regional de Nutrição - CRN/SC		
PONTUAÇÃO TOTAL (não preencher)			

Data de entrega da documentação: / /

Assinatura:

ANEXO II - RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES

PROFESSOR

- Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico, sugerindo objetivos gerais e específicos, propostas pedagógicas, definindo metodologias, estratégias de ensino, temas transversais, interdisciplinares, entre outros, de modo a cumprir com a legislação vigente, definindo um projeto atrativo e aplicável a unidade de ensino.
- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo o Projeto Político Pedagógico da Escola.
- Zelar pela aprendizagem dos alunos.
- Preparar as aulas, definindo metodologias de ensino, criando atividades de acordo com o conteúdo e objetivos, pesquisando, analisando e selecionando material didático e paradidático, dentro da legislação educacional vigente.
- Ministras aulas, relacionando os conteúdos às diversidades pessoais e regionais dos alunos, bem como, orientar os alunos no processo de construção da leitura, escrita, conceitos de ciências naturais, noções de tempo e espaço, atividades artísticas, corporais, entre outras, de acordo com a legislação educacional vigente.
- Cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
- Efetuar registros burocráticos pedagógicos, preenchendo em formulários específicos dados acerca dos conteúdos e atividades ministradas, ocorrências diversas, frequência do aluno, resultado do processo de ensino-aprendizagem, conceitos, notas, entre outros, conforme normas e padrões preestabelecidos.
- Planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais, estabelecendo conteúdos mínimos por série, atividades periódicas, cronograma, estratégias, entre outros, a fim de ajustar o mesmo com o Projeto Político Pedagógico.
- Definir critérios e avaliar os alunos, acompanhando o trabalho diário, aplicando instrumentos diversos de avaliação, refletindo sobre aspectos qualitativos e quantitativos, participando de reuniões de conselho de classe, corrigindo trabalhos, a fim de poder acompanhar as etapas do desenvolvimento perceptivo-motor dos mesmos.
- Organizar eventos e/ou atividades sociais, culturais e pedagógicas, traçando os objetivos do evento, preparando roteiros e instrumentos para registro, instruindo os alunos a participar, bem como, solicitando autorização da direção da escola para a realização do mesmo.
- Elaborar e executar a programação referente à regência de classe e atividades afins, através de pesquisas e plano de ação, de modo a atender as normas preestabelecidas.
- Manter atualizado no diário de classe os registros escolares relativos às suas atividades específicas, bem como, as ocorrências e/ou informações prestadas aos pais e à Coordenação Pedagógica e Direção.
- Participar de cursos, encontros, seminários, com a finalidade de promover a contínua formação e o aperfeiçoamento profissional, bem como, de Conselhos de Classe, Reuniões Pedagógicas, entre outros.
- Participar dos processos de eleição desencadeados na unidade escolar, conselhos de classe, bem como, realizar atividades relacionadas com serviço de apoio técnico.
- Manter permanentemente contato com pais e alunos, juntamente com a coordenação, de modo a mantê-los informados quanto ao desempenho do aluno.
- Planejar e implementar a recuperação paralela, garantindo ao aluno novas oportunidades de aprendizagem, estabelecendo estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento.
- Conhecer e respeitar as leis constitucionais da Educação e as normas da unidade escolar, com o intuito de cumprir com a legislação vigente.
- Zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional, tanto nos aspectos referentes à intimidade e privacidade dos usuários e profissionais, quanto no que se refere aos seus outros direitos inalienáveis.
- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal, Fundação ou Autarquia em que está lotado.
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação.
- Ministras treinamento, palestra e/ou aula de aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-o em serviço, a fim de contribuir

para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação.

· Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município (Lei Complementar nº 210/2011).

PSICOPEDAGOGO

Realizar anamnese com os pais ou responsáveis; realizar avaliação e diagnóstico psicopedagógico; auxiliar as equipes das unidades escolares do município a fim de realizar avaliação e diagnóstico institucional de situações de ensino-aprendizagem relacionadas à sua área de conhecimento; elaborar, acompanhar e executar projetos educacionais que contribuam para o desenvolvimento de habilidades e competências dos professores e alunos visando à otimização do processo ensino-aprendizagem; participar do processo avaliativo do aluno juntamente com o professor de sala e com o professor responsável pela sala de atendimento educacional especializado (AEE); propor estratégias pedagógicas para as necessidades educativas apresentadas pelos alunos; realizar o atendimento individualizado dos alunos; promover a formação continuada dos profissionais da educação juntamente com a Secretaria de Educação; redigir parecer sobre a avaliação e o acompanhamento do aluno; promover oficinas com grupos de pais ou responsáveis dos alunos para orientá-los e auxiliá-los na melhor forma de proceder com os seus filhos; oferecer suporte aos professores e sugerir atividades para aplicação nas salas de aulas; promover a socialização dos alunos; promover a aprendizagem dos alunos juntamente com o professor; exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação do superior hierárquico; Emissão de laudos e pareceres na área afim; Executar outras tarefas afins.

PSICÓLOGO

o Desenvolver serviços relacionados à problemática pessoal, educacional e organizacional e a estudos clínicos individuais e coletivos.

o Elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisa das características psicológicas dos indivíduos.

o Organizar e aplicar métodos e técnicas de recrutamento e seleção de pessoal e de orientação profissional, bem como a avaliação desses processos para controle de sua validade.

o Realizar estudos e aplicações práticas no campo da educação e saúde.

o Realizar atendimentos individuais e coletivos.

o Elaborar projetos terapêuticos de acordo com a política de saúde mental municipal.

· Trabalhar em equipes multiprofissionais.

o Participar, dentro de sua especialidade, de equipes multiprofissionais na elaboração, análise e implantação de programas e projetos.

o Prestar assessoria e consultoria técnica em assunto de natureza psicológica.

o Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades.

o Coordenar e executar programas, projetos e políticas sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com SUS, SUAS, Estatuto da Criança e do Adolescente, Conselhos Profissionais de Psicologia e Legislação Municipal, visando auxiliar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população.

o Possibilitar a compreensão do comportamento humano, individual ou em grupo, aplicando os conhecimentos teóricos e técnicos da psicologia, com o objetivo de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações e dos sujeitos, em sua história pessoal, familiar e social, vinculando-as também a condições políticas, históricas e culturais.

o Buscar a diminuição do sofrimento psíquico, em usuários que precisam de atendimento psicológico, bem como em seus familiares e grupos sociais em que está vinculado, realizando diagnósticos psicológicos, psicoterapia e atendimentos emergenciais.

o Auxiliar na plena atenção prestada aos usuários, integrando à equipe multiprofissional das instituições em geral, para elaboração e execução de programas de prevenção, assistência, apoio, educação e outros.

o Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões, acompanhando usuários e seus familiares durante o processo de tratamento psicológico, bem como acompanhar o desenvolvimento e a evolução de intervenções realizadas.

o Buscar o aperfeiçoamento organizacional e psicológico das equipes multiprofissionais, promovendo estudos nas diversas unidades do Município, subsidiando decisões e ações bem como, participando efetivamente dos processos de planejamento e avaliação das mesmas.

o Promover a qualidade, a valorização e a democratização do sistema educacional, participando da elaboração de planos e políticas, auxiliando na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados, analisando características de indivíduos portadores de necessidades especiais, bem como prestando orientação psicológica aos educadores e educandos no processo ensino-aprendizagem.

o Proporcionar o desenvolvimento dos recursos humanos, utilizando princípios e métodos da psicologia, coordenando e executando projetos, como processos de recrutamento e seleção, integração de novos funcionários, bem como realizando a análise ocupacional dos cargos, propondo melhorias das condições ambientais, relacionais, materiais e outros.

o Colaborar para a ampliação da visão da realidade psicossocial à qual os usuários estão inseridos, por meio do acompanhamento técnico, através de visitas a hospitais, escolas, domicílios e outros, sempre que necessário.

o Elaborar, adotar e cumprir procedimentos e/ou instruções referentes à sua área de atuação, juntamente com os profissionais da equipe técnica da Secretaria, Fundação ou Autarquia em que está lotado, fornecendo subsídios para o planejamento e execução das Políticas de Saúde Mental, Social, do Trabalhador e outros.

o Proporcionar a disseminação do conhecimento, coordenando e desenvolvendo pesquisas experimentais, teóricas e clínicas, palestras, grupos educacionais, entre outros.

o Articular informações, juntamente com profissionais de outras áreas e instituições como Ministério Público e Poder Judiciário, preparando informes, atestados, laudos, pareceres e demais documentos, a fim de possibilitar o entendimento global das ações referentes à sua atribuição técnica.

o Promover a melhoria e aperfeiçoamento das equipes multiprofissionais, subsidiando decisões e ações bem como, participando efetivamente dos processos de planejamento e avaliação das mesmas.

o Colaborar com a formação e aprimoramento de outros profissionais de saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento em serviço.

o Contribuir, com os conhecimentos de sua área de atuação coordenando grupos de estudos, assessorando escolas, ambulatórios,

consultórios, hospitais e outros.

o Avaliar e acompanhar os servidores afastados, elaborando parecer psicológico, encaminhando-os aos médicos peritos.

o Avaliar os servidores através de visitas domiciliares, quando necessário e/ou solicitado pelos médicos peritos, conforme a análise dos casos.

o Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando, discutindo, trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.

o Preparar informes e documentos referentes à sua formação técnica, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros.

o Emissão de laudos e pareceres na área afim.

o Emitir diagnóstico através da avaliação dos usuários da assistência social usando para tanto recursos técnicos e metodológicos apropriados, prestando atendimento, acompanhamento e/ou encaminhamento a outros serviços e especialidades;

o participar, dentro de sua especialidade, de equipes multiprofissionais, na elaboração, análise e implantação de programas e projetos, objetivando integrar as ações desenvolvidas;

o planejar, orientar, coordenar, supervisionar, acompanhar e avaliar as estratégias de intervenção psicossocial, partindo das necessidades dos usuários;

o executar atendimento psicossocial por meio de intervenções individual, familiar, grupal e comunitária;

o prestar atendimento especializado à indivíduos e famílias com seus direitos violados, com ou sem rompimento de vínculos;

o desenvolver ações de acolhida, entrevistas, orientações, referenciamento e contra-referenciamento, visitas e entrevistas domiciliares, articulações institucionais, proteção pró-ativa, atividades socioeducativas e de convívio, e facilitação de grupos;

o desenvolver modalidades interventivas coerentes com os objetivos do trabalho social previstos na política de assistência social;

o desenvolver o trabalho social articulado aos demais trabalhos da rede de proteção social, tendo em vista os direitos a serem assegurados ou resgatados e a completude da atenção em rede;

o elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisa na área da psicologia social e comunitária;

o prestar assessoria e consultoria técnica, emitindo parecer dentro da perspectiva de sua área de atuação;

o fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades;

o participar de auditorias e comissões técnicas, emitindo laudos e pareceres que lhe forem pertinentes;

o cumprir o código de ética profissional;

o zelar por sua segurança e de terceiros, bem como pela preservação e manutenção de materiais e equipamentos em seu ambiente de trabalho;

o participar na elaboração de normas e rotinas, a fim de obter a dinamização e padronização dos serviços;

o participar efetivamente da política de assistência social do município, através dos programas implantados pela Secretaria de Assistência Social;

o desempenhar outras tarefas afins.

ASSISTENTE SOCIAL

- Coordenar e executar programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social, Política Nacional de Assistência Social - PNAS e Sistema Único de Assistência Social - SUAS, SUS e Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como a Legislação Municipal visando auxiliar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população

- Elaborar e/ou executar os programas e projetos de geração de renda, bem como orientar os usuários quanto a importância da qualificação e reinserção ao mundo do trabalho.

- · Proporcionar através da intervenção profissional, junto aos usuários e suas famílias a discussão do projeto de vida destes, visando a busca de alternativas que venham construir a autonomia dos mesmos.

- · Buscar pela solução de problemas identificados pelo estudo da realidade social, desenvolvendo ações educativas e sócios educativas nas unidades de saúde, educação e assistência social, bem como elaborar pareceres, perícias, relatórios e registros das atividades desenvolvidas.

- · Assessorar, monitorar e avaliar projetos, programas, serviços e benefícios sócio-assistenciais, bem como da rede prestadora de serviços, projetos e programas sócio-assistenciais inscritas, registradas, conveniadas ou parceiras.

- · Colaborar com a efetividade da aplicação dos direitos dos cidadãos e das políticas sociais, por meio da promoção social junto a entidades da comunidade e Conselhos Municipais, através de reuniões - ordinárias e/ou extraordinárias, comissões, orientações, campanhas, palestras, levantamento sócio-familiar, visitas domiciliares e outros.

- · Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando, discutindo, trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.

- · Articular informações, juntamente com profissionais de outras áreas, a fim de levantar subsídios para a elaboração de diretrizes, atos e programas de ação social referentes a diversos segmentos de atuação, sejam eles econômicos, profissionais, de orientação, reabilitação, acidentados e outros.

- · Implementar e alimentar os sistemas de informação das políticas públicas.

- · Contribuir na elaboração orçamentária do repasse de recursos dos Fundos Municipais, Nacionais e Filantrópicos para entidades cadastradas nos programas de políticas sociais, bem como, prestando orientação técnica e operacional quanto à elaboração e execução de serviços, programas e projetos no âmbito das políticas públicas.

- · Atender a população em casos de emergência e calamidade, in loco ou em abrigos, auxiliando na elaboração de planos de assistência a defesa civil.

- · Possibilitar ao Ministério Público e ao Poder Judiciário o entendimento global das aplicações e execuções de programas, projetos e serviços, por meio de elaboração de relatórios e pareceres sociais.

- · Fazer visitas domiciliares aos servidores afastados, quando necessário, emitindo parecer, bem como elaborar relatório social nos processos de doença em pessoa da família.

- · Atender periodicamente e apresentar parecer social dos servidores em gozo do auxílio doença.

- · Atender o servidor readaptado/reabilitado pelos médicos peritos, encaminhando relatório ao Diretor Presidente do Instituto para providências.
- · Participar na melhoria e aperfeiçoamento das equipes profissionais e multiprofissionais, subsidiando decisões e ações, bem como do planejamento e avaliação das mesmas.
- · Colaborar com a formação e/ou aprimoramento de outros profissionais, orientando estágios e participando de programas de treinamento em serviço.
- · Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação.
- · Ministrando treinamento, palestra e/ou aula de aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação.
- · Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.
- · Emissão de laudos e pareceres na área afim.
- · Desempenhar suas atividades profissionais, com eficiência e responsabilidade, observando a Legislação em vigor;
- · abster-se, no exercício da profissão, de práticas que caracterizem a censura, o cerceamento da liberdade, o policiamento dos comportamentos, denunciando sua ocorrência aos órgãos competentes;
- · participar de programas de socorro à população em situação de calamidade pública, no atendimento e defesa de seus interesses e necessidades;
- · reconhecer a questão social como objeto de intervenção profissional (conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares da ABEPSS);
- · atuar em uma perspectiva totalizante, baseada na identificação dos determinantes socioeconômicos e culturais das desigualdades sociais;
- · realizar leitura crítica da realidade com capacidade de identificação das condições materiais de vida, identificação das respostas existentes no âmbito do Estado e da sociedade civil, reconhecimento e fortalecimento dos espaços e formas de luta e organização dos(as) trabalhadores(as) em defesa de seus direitos;
- · formular e construir coletivamente com os(as) trabalhadores(as) estratégias políticas e técnicas para modificação da realidade e formulação de formas de pressão sobre o Estado, com vistas a garantir os recursos financeiros, materiais, técnicos e humanos necessários à garantia e ampliação dos direitos;
- · identificar as demandas presentes na sociedade, visando formular respostas profissionais para o enfrentamento da questão social;
- · intervir coletivamente junto a movimentos sociais, na perspectiva da socialização da informação, mobilização e organização popular;
- · intervir com vistas a inserção nos espaços democráticos de controle social e construção de estratégias para fomentar a participação, reivindicação e defesa dos direitos pelos(a) usuários(as);
- · possuir uma dimensão de gerenciamento, planejamento e execução direta de bens e serviços a indivíduos, famílias, grupos e coletividade, na perspectiva de fortalecimento da gestão democrática e participativa capaz de produzir, intersetorial e interdisciplinarmente, propostas que viabilizem e potencializem a gestão em favor dos(as) cidadãos(ãs);
- · ter dimensão pedagógico-interpretativa e socializadora de informações e saberes no campo dos direitos, da legislação social e das políticas públicas, dirigida aos(as) diversos(as) atores(atriz) e sujeitos da política; realizar pesquisas para identificação das demandas e reconhecimento das situações de vida da população que subsidiem a formulação dos planos de Assistência Social;
- · formular e executar os programas, projetos, benefícios e serviços próprios da Assistência Social;
- · elaborar, executar e avaliar os planos municipais, estaduais e nacional de Assistência Social, buscando interlocução com as diversas áreas e políticas públicas, com especial destaque para as políticas de Seguridade Social;
- · formular e defender a constituição de orçamento público necessário à implementação do plano de Assistência Social;
- · favorecer a participação dos(as) usuários(as) e movimentos sociais no processo de elaboração e avaliação do orçamento público e plano de Assistência Social;
- · planejar, organizar e administrar o acompanhamento dos recursos orçamentários nos benefícios e serviços socioassistenciais nos Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
- · realizar estudos sistemáticos com a equipe dos CRAS e CREAS, na perspectiva de análise conjunta da realidade e planejamento coletivo das ações, o que supõe assegurar espaços de reunião e reflexão no âmbito das equipes multiprofissionais;
- · estimular a organização coletiva e orientar(as) os usuários(as) e trabalhadores(as) da política de Assistência Social a constituir entidades representativas;
- · realizar visitas, perícias técnicas, laudos, informações e pareceres sobre acesso e implementação da política de Assistência Social;
- · realizar estudos sócio-econômicos para identificação de demandas e necessidades sociais;
- · organizar os procedimentos e realizar atendimentos individuais e/ou coletivos nos CRAS /CREAS;
- · exercer funções de direção e/ou coordenação nos CRAS, CREAS e Secretarias de Assistência Social; realizar estudo e estabelecer cadastro atualizado de entidades e rede de atendimentos públicos e privados;
- · participar nos Conselhos municipais, estaduais e nacional de Assistência Social na condição de conselheiro(a);
- · prestar assessoria aos conselhos;
- · atuar no Conselho Municipal de Assistência Social na condição de secretário(a) executivo(a);
- · organizar e coordenar seminários e eventos para debater e formular estratégias coletivas para materialização da política de Assistência Social;
- · participar na organização, coordenação e realização de conferências municipais, estaduais e nacional de Assistência Social e afins;
- · supervisionar direta e sistematicamente os(as) estagiários(as) de Serviço Social;
- · acionar o sistema de garantia de direitos, com vistas a mediar o seu acesso pelo(a)s usuário(a)s;
- · assegurar uma intervenção interdisciplinar capaz de responder a demandas individuais e coletivas, com vistas a defender a construção de uma sociedade livre de todas as formas de violência e exploração de classe, gênero, etnia e orientação sexual integrando a equipe dos(as) trabalhadores(as) no âmbito da política de Assistência Social contribuindo para criar ações coletivas de enfrentamento a essas situações, com vistas a reafirmar um projeto ético e sócio-político;
- · construir trabalho profissional interdisciplinar com vistas a realização permanente de reuniões de planejamento e debates conjuntos a fim de estabelecer as articularidades da intervenção profissional, bem como definir as competências e habilidades profissionais em função das demandas sociais e das especificidades do trabalho;

- · elaborar provas, presidir e compor bancas de exames e comissões julgadoras de concursos ou outras formas de seleção para assistentes sociais, ou onde sejam aferidos conhecimentos inerentes aos serviços sociais;
- · implementar e alimentar os sistemas de informação das políticas públicas;
- · estar em constante atualização sobre assuntos pertinentes à sua atuação profissional.
- · fazer levantamentos sócio-econômicos com vistas a planejamento habitacional nas comunidades;
- · planejar, executar e avaliar os projetos de trabalho social com usuários da política de habitação;
- · fazer diagnóstico de impacto social dos projetos de habitação;
- · assegurar uma intervenção interdisciplinar capaz de responder a demandas individuais e coletivas;
- · participar na elaboração e execução dos Planos de Habitação de Interesse Social;
- · divulgar aos usuário(a)s e facilitar o acesso às informações sobre a Política de Habitação de Interesse Social;

NUTRICIONISTA:

No âmbito de atuação na Secretaria de Educação:

- Planejar e elaborar cardápios, baseando-se nas técnicas de preparação dos alimentos atendendo às exigências do MEC.
- Acompanhar o trabalho dos funcionários que atuam na merenda escolar, supervisionando o preparo, distribuição de refeições, validade dos produtos, recebimento dos gêneros alimentícios e seu armazenamento, verificando o cumprimento do cardápio elaborado.
- Articular junto à equipe pedagógica atividades de educação alimentar.
- Orientar o cumprimento das exigências do programa de Alimentação Escolar, juntamente com o Conselho de Alimentação Escolar, auxiliando na fiscalização.
- Realizar atividades educativas junto à comunidade escolar.
- Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, observando e analisando o ambiente interno, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando medidas adequadas para solucionar os problemas pertinentes, para oferecer alimentação saudável e elaborar projetos e/ou formas de aproveitamento das sobras de alimento.
- Avaliar alunos portadores de patologias e encaminhar dieta adequada para atendimento de suas necessidades.
- Realizar palestras em nutrição, bem como assessoria e consultoria quando necessário e elaborar capacitações para os profissionais atuantes nesta área, orientando sobre a estocagem, manipulação e controle de estoques.

No âmbito de atuação na Secretaria de Saúde:

- Coordenar e executar programas, projetos e políticas sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com SUS e Conselhos Profissionais de Nutrição, visando auxiliar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população.
- Implementar hábitos alimentares saudáveis, aconselhando e instruindo a população, sugerindo refeições balanceadas, com base na observação de aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de introdução gradativa de produtos naturais mais nutritivos e econômicos, relacionando a patologia com a deficiência nutricional, procedente ao planejamento e elaboração de cardápios e dietas.
- Adotar e cumprir procedimentos e/ou instruções elaboradas pelos profissionais da equipe técnica da Secretaria de Saúde referentes à sua área de atuação, fornecendo subsídios para o planejamento e execução das Políticas de Saúde.

No âmbito de atuação geral:

- Preparar o processo de compras conforme cardápios com base no número de refeições a serem servidas e estoque.
- Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
- Capacitar os profissionais atuantes na área para a execução nas receitas indicadas no cardápio.
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
- Promover a melhoria e aperfeiçoamento das equipes multiprofissionais, subsidiando decisões e ações bem como, participando efetivamente dos processos de planejamento e avaliação das mesmas.
- Articular informações, juntamente com profissionais de outras áreas e instituições, públicas ou privadas, preparando informes, atestados, laudos, pareceres e demais documentos, a fim de possibilitar o entendimento global das ações referentes à sua atribuição técnica.
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando, discutindo, trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.
- Emissão de laudos e pareceres na área afim.
- Executar outras tarefas afins.

Fonte: Lei Complementar nº 211/2011.

ANEXO III - MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Chamada pública nº: _____

Cargo: _____

Candidato: _____

CPF: _____

Descrição:

ANEXO IV - CRONOGRAMA

ITEM	ATO	DATAS
1	Divulgação e publicação do edital	04/02/2022
2	Período de inscrição	07/02/2022 à 18/02/2022
3	Divulgação da classificação preliminar dos candidatos	03/03/2022
4	Prazo para recursos quanto à classificação preliminar dos candidatos	04, 07 e 08/03/2022
5	Divulgação da classificação final dos candidatos	14/03/2022

ERRATA AO CONTRATO 04/2017/FMAS - TA 07

Publicação Nº 3593489

ERRATA
PREFEITURA DE JOAÇABA
CONTRATO 04/2017/FMAS – TA 07

No Contrato 04/2017/FMAS, publicado no DOM em 20/01/2022, edição 3744.

ONDE SE LÊ: "a. Para o idoso que recebe benefício previdenciário ou assistencial o CREDENCIANTE pagará o valor mensal de R\$ 2.481,85 (dois mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos) e o idoso realizará o complemento da mensalidade com seu benefício previdenciário até chegar no valor total de R\$ 3.733,41 (três mil setecentos e trinta e três reais e quarenta e um centavos), resguardando o percentual de 30% (trinta por cento) de seu Benefício de Prestação Continuada – BPC e ou previdenciário de Aposentadoria/Pensão".

LEIA-SE: "a. Para o idoso que recebe benefício previdenciário ou Benefício de Prestação Continuada – BPC: 70% do benefício será destinado para o pagamento da mensalidade e 30% resguardado para uso pessoal. A CREDENCIANTE realizará o pagamento do complemento da mensalidade".

As demais disposições permanecem inalteradas.

Joaçaba, 04 de fevereiro de 2022.

NOTIFICAÇÃO Nº354/2021

Publicação Nº 3590688

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

LIMPEZA DE LOTE

Notificado (a): ADIR FLAVIOS VIDERSKEY
Endereço: Rua Getúlio Vargas, Centro, Joaçaba SC
Inscrição Imobiliária: 01.01.033.0052

Aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2021, notificamos o contribuinte acima identificado no prazo de 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da data do ciente, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 433 de 16/11/2021 (Código de Posturas) a realizar a limpeza do terreno de sua propriedade.

INTIMAÇÃO:
REALIZAR A LIMPEZA DOS TERRENOS DE SUA PROPRIEDADE.
Art. 42, 53 59, 60 e 62 da Lei Complementar Nº 433/2021 – Código de Posturas

OBSERVAÇÕES:

- Solicitamos ainda providências quanto à remoção do material do serviço de roçada no imóvel, visando coibir a proliferação de animais peçonhentos no local.
- Alertamos que o presente não autoriza o corte de árvores no imóvel supracitado, dependendo o mesmo de análise e liberação expedida